

PART

Programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos – Alentejo Central – Desconto nos passes de assinatura de linha dos transportes rodoviários

O Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro estabeleceu o Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos Transportes Públicos, sendo as Comunidades Intermunicipais responsáveis pela aplicação das verbas transferidas através do Fundo Ambiental.

A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central abrange os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

Tendo em conta a dotação prevista para esta área geográfica, a CIMAC decidiu a redução das Assinaturas de Linha (passes) em 32%, pelo que a Redução tarifária será a que consta na tabela seguinte (a vigiar até 31 de Dezembro de 2019):

ESCALÃO (kms)	Códigos	Preço atual (€)	Desconto PART (€)	Preço com desconto (€)
1 - 4	01	28,00	8,95	19,05
5 - 8	02	40,00	12,80	27,20
9 - 12	03 / 04	50,50	16,15	34,35
13 - 16	05	62,50	20,00	42,50
17 - 20	06	72,50	23,20	49,30
21 - 24	07	83,00	26,55	56,45
25 - 28	08	93,50	29,90	63,60
29 - 32	09	101,30	32,40	68,90
33 - 36	10	110,20	35,25	74,95
37 - 40	11	115,20	36,85	78,35
41 - 44	12	119,75	38,30	81,45
45 - 48	13 / 14	124,55	39,85	84,70
49 - 52	15	128,60	41,15	87,45
53 - 56	16	137,30	43,95	93,35
57 - 60	17	143,20	45,80	97,40
61 - 80	18 / 26	148,45	47,50	100,95
81 - 100	27	150,45	48,15	102,30
101 - 150	28	152,30	48,75	103,55

Nota: os valores incluem IVA à Taxa Legal em vigor



Como posso ter acesso ao desconto?

Qualquer residente nos concelhos do Alentejo Central poderá usufruir do desconto independentemente do destino. Para tal será necessário:

1. Caso não possua qualquer assinatura da **Rodoviária do Alentejo**, deverá **dirigir-se a qualquer ponto de venda** deste Operador e solicitar o respetivo “passe” que será emitido no prazo máximo de 3 dias úteis;
2. Após a aquisição do cartão de passe, ou se já possuir tal suporte, deverá **dirigir-se ao seu Município de Residência, a partir do dia 9 de Abril corrente** e efetuar o seu registo de acordo com o formulário disponibilizado (presencialmente no Balcão Único ou na página web do Município). Em anexo ao formulário, ser-lhe-á solicitado um comprovativo de morada. Este registo deverá ser efetuado **até dia 15 do mês respetivo. O Registo PART será feito uma única vez e terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, caso não haja qualquer alteração;**
3. Após dia 23 do mês do registo poderá adquirir a vinheta já com o respetivo desconto, de acordo com os dados (Origem – Destino) que preencheu no formulário. **Caso haja discrepância entre a vinheta a adquirir e o preenchimento do formulário que efetuou, não poderá usufruir do desconto e deverá esclarecer urgentemente a situação, junto do seu município;**
4. Caso exista alguma alteração ao uso do passe, tal como alteração da Origem ou do Destino, alteração de residência, não aquisição de passe, etc., deverá entrar em contacto com o seu Município. Tenha em conta que todas as alterações devem ser comunicadas até dia 15 de cada mês de modo a ter efeitos para o mês seguinte.

